

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidor(es):

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
HRJP	0.263.229-7	04	EFETIVO	EDNA CESAR MATIOS	03/11/2021

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
CHU	1.360.695-9	01	EFETIVO	JAVERT DENILSON BASTOS	27/10/2021
HRJP	1.301.793-4	01	EFETIVO	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	15/10/2021
HRJP	1.301.793-4	02	CONTRATO	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	15/10/2021

Leonan Felipe dos Santos Diretor de Gestão de Pessoas

12 1555927 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, RETIFICA O ATO DE GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada na:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	PUBLICADO EM	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	MOTIVO
HJK	034.960-1	01	ANAFATIMA GUIMARAES CADDAH	28/09/2021	IRS	HJK	Para regularização funcional

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas

12 1555566 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
HRJP	1037738-0	01	ELIZABETH DE OLIVEIRA PEIXOTO	01	5º	01/11/2021

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas

12 1555541 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores lotados no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR	MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
HRJP	1.207.028-0	01	GLOWER BRAGA	01	2º	14/12/2021
HRJP	1.285.143-2	01	RENEE FOURAUX ROLLA	01	1º	17/12/2021
HRJP	0931.821-3	01	JANE MACIEL CUSATI DA CRUZ REIS	01	3º	14/12/2021

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE	MOTIVO
HAC	915.249-7	02	MARA DE ANDRADE	01	2º	13/12/2020	Para regularizar situação funcional

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas

12 1555598 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º “c” e o § 3º do art. 39 da CF/1988 e do art. 10 do ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias, ao servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
HEM	1.127.608-6	02	CONTRATO	ANDERSON PINTO DA SILVA	03/11/2021

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HAC	1.287.199-2	01	EFETIVO	CRISTIANE DIVINA DE JESUS MIRANDA	28/09/2021

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas

12 1555487 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003, ao servidor lotado:

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Meses	Quinquênio	A partir de	Motivo
HJK	1050423/1	1	Janaina dos Santos Bento	5	2º e 3º	01/10/2021	Regularização Funcional

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas/FHEMIG
MASP138776/6

12 1555615 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei nº 22257, de 27 de julho de 2016, TORNAR SEM EFEITO a partir de 03/11/2021 o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria publicado no “MG” de 27/08/2021, pág. 17, col. 2, do servidor ANTONIO ANGELO DA SILVA MASP 11008893, Adm.: 2, lotado no IRS por motivos pessoais.

12 1555573 - 1

O(A) Presidente do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, THIAGO MAIA DE OLIVEIRA, MASP 1194707-4, do cargo de provimento em comissão DAI-22 HO1100138, a contar de 08/11/2021.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa RÔMULO CARMES GAMA, MASP 1199717-8, da função gratificada FGH-5 IV HO05.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa ANA CRISTINA CATÃO ALVES MIRANDA, MASP 1.073.962-1, da função gratificada FGH-5 IV HO66, a contar de 19/09/2021.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa FÁBIO ARAÚJO GONCALVES, MASP 12996484, da função gratificada FGH-5 III HO10.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa LETÍCIA DE CARVALHO MELO, MASP 1366565-8, da função gratificada FGH-5 IV HO12.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa DANIELLE QUEIROZ CARVALHO, MASP 12950689, da função gratificada FGH-3 III HO21.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARINA DE AGUIAR OLIVEIRA, MASP 1.345.136-4, para a função gratificada FGH-3 III HO21 para dirigir o Núcleo de Risco do Hospital Regional Dr. João Penido.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LETÍCIA DE CARVALHO MELO, MASP 1366565-8, para a função gratificada FGH-2 I HO07 para dirigir a Gerência Administrativa da Casa de Saúde Santa Izel.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, TAIS DAS GRACAS RUELA, MASP 1.364.593-2, para a função gratificada FGH-5 III HO10.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NATHALIA RODRIGUES COSTA, MASP 7532088, para a função gratificada FGH-2 I HO15.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LORENA FERNANDES MAIA, MASP 1093664-9, para a função gratificada FGH-5 IV HO66 para dirigir a Coordenação Médica da Urgência e Emergência do Complexo de Especialidades.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RAÍSSA DE CARVALHO PAIVA, MASP 1367986-5, para a função gratificada FGH-3 IV HO50 para dirigir a Coordenação de Planejamento e Programação de Intervenções.

O(A) Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, VIVIANE CRISTINA DE MELLO SILVA, MASP 1.391.971-7, para a função gratificada FGH-5 IV HO05 para dirigir a Coordenação de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da Casa de Saúde Santa Izel.

12 1555958 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24 de agosto de 2018, publicada em 25/08/2018, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o(a) servidor(a) efetivo(a) CRISTIANE DE OLIVEIRA ROCHA LOURENCO, MASP 1170968, ADM 2, PENF, da MOV para a ADC, a partir da data de publicação.

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas

12 1556052 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.657/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as matrizes curriculares destinadas às turmas do 1º ano do Ensino Médio e às turmas do 1º e 2º período do Ensino Médio da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos com início em 2022 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais e,

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 9.394/96, que determina que o Estado deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.394/96, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.415 de 16 fevereiro de 2017, na Resolução CNE/CP nº 03, de 21 novembro de 2018, na Resolução nº 04 de 17 dezembro de 2018, na Portaria nº 1.432 de 28 dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, na Parecer CEE nº 192, de 31 de março de 2021, no Portaria nº 230, de 9 de abril de 2021, na Resolução CEE nº 481, de 1º de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEB/CNE nº 1, de 25 de maio de 2021 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução define as matrizes curriculares que serão adotadas pelas escolas estaduais de Minas Gerais, para as turmas de 1º ano do Ensino Médio e para as turmas do 1º e 2º período do Ensino Médio da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, a partir de 2022, nas diversas modalidades e ofertas desta etapa de ensino.

Parágrafo único. Entende-se por matriz curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuídos em módulos-aula.

Art. 2º - O 1º ano do Ensino Médio terá duração de 1 (um) ano, distribuído em 40 (quarenta) semanas letivas e será organizado da seguinte forma:

I- Ensino Médio Diurno, com carga horária anual de 1.000 (uma mil) horas;

II- Ensino Médio Integral, com carga horária anual de 1.500 (um mil e quinhentas) horas;

III- Ensino Médio Noturno, com carga horária anual de 1.000 (uma mil) horas;

IV- Ensino Médio Integral Profissional, com carga horária anual de 1.500 (um mil e quinhentas) horas.

Parágrafo único. O 1º e o 2º período do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos terão duração de 6 (seis) meses cada um, distribuído em 20 (vinte) semanas letivas e será organizado com a carga horária semestral de 400 (quatrocentas) horas.

Art. 3º - A matriz curricular do 1º ano do Ensino Médio está organizada em duas partes:

I - Formação Geral Básica, organizada em quatro áreas do conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias) e os seus respectivos componentes curriculares. A formação geral básica na matriz curricular representa a parte obrigatória e comum a todos os anos e modalidades de ensino.

II - Itinerários Formativos, organizados em unidades curriculares e seus respectivos componentes curriculares:

a) Ensino Diurno - para o 1º ano, todos os estudantes vivenciarão todos os componentes curriculares ofertados em cada unidade curricular, pois trata-se de um momento de aproximação e preparação para as escolhas dos itinerários que ocorrerão a partir do 2º e 3º ano. As unidades curriculares dos itinerários são:

1 - Projeto de Vida: possui um componente curricular obrigatório, de mesmo nome e oferta anual, em todos os anos do Ensino Médio.

2 - Eletivas: possui dois componentes curriculares de oferta anual definidos pela escola e estudantes a partir de um catálogo oferecido pela Secretaria de Estado de Educação.

3 - Preparação para o mundo do trabalho: possui dois componentes curriculares, Introdução ao Mundo do Trabalho e Tecnologia e Inovação. Ambos são de oferta anual e aproximam os estudantes de princípios orientadores para o mundo do trabalho.

4 - Aprofundamento nas áreas do conhecimento: possui quatro componentes curriculares que proporcionam a ampliação de saberes e temas das áreas do conhecimento, quais sejam: Práticas Comunicativas e Criativas, Humanidades e Ciências Sociais, Núcleo de Inovação Matemática e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

b) Ensino Médio Regular Noturno - para o 1º ano, todos os estudantes vivenciarão todos os componentes curriculares ofertados em cada unidade curricular. As unidades curriculares dos itinerários são:

1 - Projeto de Vida: possui dois componentes curriculares obrigatórios, de oferta anual, em todos os anos do Ensino Médio.

2 - Eletiva: possui um componente curricular de oferta anual definido pela escola e estudantes a partir de um catálogo oferecido pela Secretaria de Estado de Educação.

3 - Aprofundamento nas áreas do conhecimento: possui dois componentes curriculares da área de linguagens e suas tecnologias que proporcionam a ampliação de saberes e temas dessa área do conhecimento: Práticas Comunicativas e Criativas.

c) Educação de Jovens e Adultos - para o 1º e 2º período, todos os estudantes vivenciarão todos os componentes curriculares ofertados em cada unidade curricular. As unidades curriculares dos itinerários são:

1 - Projeto de Vida: possui dois componentes curriculares obrigatórios, de oferta semestral, em todos os períodos da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio.

2 - Eletiva: possui um componente curricular de oferta semestral, definido pela escola e estudantes a partir de um catálogo oferecido pela Secretaria de Estado de Educação.

3 - Aprofundamento nas áreas do conhecimento: possui quatro componentes curriculares que proporcionam a ampliação de saberes e temas das áreas do conhecimento. No 1º período o aprofundamento ocorrerá na área de linguagens e suas tecnologias, no componente curricular Práticas Comunicativas e Criativas; no 2º período o aprofundamento será na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, no componente curricular Humanidades e Ciências Sociais.

Parágrafo único. Para garantir que a indissociabilidade existente entre a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos seja efetivada, será disponibilizado coordenador da área do conhecimento ou coordenador geral, quando for o caso.

Art. 4º - No Ensino Médio Noturno e na Educação de Jovens e Adultos serão realizadas Atividades Complementares vinculadas ao componente curricular.

§ 1º - No Ensino Médio Noturno serão realizadas Atividades Complementares vinculadas ao componente curricular de Projeto de Vida e ao componente curricular Práticas Comunicativas e Criativas, com carga horária de 100 (cem) horas e 200 (duzentas) horas, respectivamente.

§ 2º - Na Educação de Jovens e Adultos a carga horária das Atividades Complementares será: 1º Período - 16h40 para o componente curricular de Projeto de Vida e 33h20 para o componente curricular Práticas Comunicativas e Criativas; 2º Período - 16h40 para o componente curricular de Projeto de Vida e 33h20 para o componente curricular Humanidades e Ciências Sociais.

§ 3º - As Atividades Complementares de cada um dos componentes curriculares devem ser trabalhadas por meio de projetos que legitimem saberes que estão além dos muros da escola. A aprendizagem baseada em projetos é a metodologia a ser implementada para o desenvolvimento das Atividades Complementares.

§ 4º - As Atividades Complementares serão orientadas e acompanhadas pelo professor de cada um dos componentes curriculares aos quais as Atividades Complementares estão vinculadas: Projeto de Vida e componentes da unidade curricular Aprofundamento na Área do Conhecimento.

Art. 5º - O Ensino Médio Diurno terá carga horária diária de 6 (seis) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 30 (trinta) módulos-aula semanais e seguirá a matriz curricular, conforme Anexo I.

§ 1º - Em situações excepcionais, autorizadas pela Secretaria de Estado de Educação, a carga horária correspondente ao 6º horário diário poderá ser cumprida em um único dia da semana no contraturno, em 5 (cinco) módulos aula de 50 (cinquenta) minutos, para as escolas que atendam modalidades especiais e atendimento específicos (Escola Quilombola, Escola do Campo, Escola Indígena, Escola Especial e Escolas inseridas em Unidades Socioeducativas e Unidades Prisionais) ou escolas que atendam estudantes beneficiados com o Programa Estadual de Transporte Escolar.

§ 2º - Apenas os seguintes componentes curriculares do Itinerário Formativo poderão ser ofertados no 6º horário ou contraturno: Eletiva 1, Eletiva 2, Práticas Comunicativas e Criativas, Humanidades e Ciências Sociais, Núcleo de Inovação Matemática e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

§ 3º - As turmas de Ensino Médio em funcionamento no Sistema Socioeducativo seguirão as matrizes previstas para o ensino médio diurno.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202111130013160135.